

ent. ok



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CORRIGENDA	
D.O.E.Nº	198
Data:	17/10/2024
Página	11

INTERESSADA: Escola Raios Dourados
EMENTA: Recredencia a Escola Raios Dourados, Inep/Censo Escolar nº 23276215, instituição sediada na Rua Padre Máximo Feitosa, nº 376, bairro Presidente Kennedy, 63355-770 – Fortaleza-CE; autoriza a oferta do curso de ensino fundamental anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.
RELATORA: Luciana Lobo Miranda
PROCESSO Nº 30021.000998/2024-41 PARECER Nº 552/2024 APROVADO EM: 4/9/2024

I – RELATÓRIO

Maria Auricélia Cruz Lima, diretora da Escola Raios Dourados, instituição sediada nesta Capital, por meio do Processo nº 30021.000998/2441, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental anos iniciais e a homologação do Regimento Escolar.

A Instituição é integrante da rede particular de ensino, está sediada na Rua Padre Máximo Feitosa, n. 376, bairro Presidente Kennedy, 63355-770 – Fortaleza-CE. Tem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.978.659.0001-10, e Inep/Censo Escolar nº 23276215.

A referida instituição foi amparada pelo Parecer CEE nº 0086/2021, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Responde pela direção a Professora Maria Auricélia Cruz Lima, com licenciatura em Pedagogia, com curso de especialização em Gestão Escolar, registro nº 0809062 e, pela secretaria escolar, Francisca Maria Ramos de Lima, registro 1737. O corpo docente é composto por três professores habilitados na formada da lei, perfazendo 100%.

A Instituição apresentou a proposta pedagógica bem elaborada e organizada, destacando os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados, dentre outros itens importantes, tais como a avaliação da aprendizagem, os objetivos e as metas prioritárias, elaborados conforme as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para o ensino fundamental e com plano de ação fundamentado nos aspectos fundantes da BNCC.

O regimento escolar encontra-se estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigo, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente: Lei

FOR: SF
REV: KB

[Handwritten signatures] 13



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 552/2024

nº 9.394/96, e a Resolução CEE nº 395/2005 deste conselho; está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares dos cursos de ensino fundamental, anos iniciais. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Após a análise da documentação pela assessoria técnica, atesta que a Escola Raios Dourados oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de instalações físicas adequadas.

Após análise da documentação ficou constatado que a Escola Raios Dourados, Inep/Censo Escolar nº 23276215, nesta Capital, oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados.

Toda a documentação inserida no Sistema de Informações e Simplificação de Processos (Sisp) e análise realizada pela assessoria técnica revelam que a instituição cumpriu com todos os requisitos demandados pela legislação vigente, no que se refere aos processos de credenciamento e reconhecimento de cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei nº 9.394/1996, LDBN, na Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do sistema do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre critérios de credenciamento; da Resolução nº 474/2018, que fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará; e na resolução CEB/CNE nº 02/2017, que institui e orienta a implementação da BNCC a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Raios Dourados, Inep/Censo Escolar n. 23276215, CNPJ 17.978.659.0001-10, sediada na Rua Padre Máximo Feitosa, n. 376, bairro Presidente Kennedy, 63355-770 – Fortaleza-CE, à autorização do curso de ensino fundamental anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2028, e à homologação do Regimento Escolar.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 552/2024

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição, no caso Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de setembro de 2024.

Luciana Lobo Miranda

LUCIANA LOBO MIRANDA

Relatora

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

